



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

- 1.1. Número do Processo: 510/2025
- 1.2. Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para a prestação de serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
- 1.3. Descrição da Necessidade: A Administração Pública Municipal enfrenta a necessidade constante de realizar serviços de manutenção e conservação em seus bens móveis (mobiliário, equipamentos etc.) e imóveis (prédios, instalações etc.) para garantir a funcionalidade, segurança e adequação dos espaços às atividades administrativas e ao atendimento ao público. Esses serviços incluem pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura, serralheria, manutenção em móveis e equipamentos, entre outros, que, devido à sua natureza eventual e variabilidade, não justificam a manutenção de equipes próprias ou contratos de prestação contínua.
- 1.4. Órgão/Entidade Demandante: Administração Pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO
- 1.5. Tipo de Contratação: Credenciamento

2. Descrição de necessidade

- 2.1. O objeto deste estudo é o credenciamento de Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



- exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores.
- 2.2. A necessidade desse tipo de contratação surge em virtude de a Administração Pública enfrentar desafios constantes na manutenção e conservação de seus bens móveis e imóveis, os quais exigem medidas para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações.
- 2.3. Assim, é fundamental que a Administração Pública contrate serviços de manutenção e reparos frente ao desafio de preservar o patrimônio público, garantindo que os espaços físicos atendam adequadamente às atividades institucionais e ao público usuário.
- 2.4. Nesse sentido, serviços eventuais e com elevado grau de variabilidade, como pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura, serralheria, manutenção em móveis e equipamentos em geral, entre outros, não justificam a manutenção de equipes próprias de servidores ou a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos, entretanto, são fundamentais para o bom funcionamento da máquina administrativa.
- 2.5. Diante desse cenário, a Administração Pública precisa de um modelo de contratação ágil, flexível e econômico, capaz de atender a demandas pontuais e descentralizadas, sem gerar ônus desnecessários ao erário.
- 2.6. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 garante ao MEI a oportunidade e tratamento diferenciado nas licitações, autorizando a prestação de serviços para a administração pública. Ressalta-se, ainda, que a Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, incluindo a exclusividade em Contratações de até R\$ 80.000,00, ou seja, contratações, até esse valor, podem ser destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo MEIs.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme dispõe o art. 12, inciso VII, e o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, é recomendável que as contratações públicas estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), como forma de garantir o planejamento eficiente das aquisições e contratações da Administração Pública.
- 3.2. No entanto, até a presente data, esta Administração não possui um Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício vigente. Ainda assim, a presente contratação foi devidamente autorizada pelo gestor municipal, mediante manifestação formal da necessidade e da disponibilidade orçamentária, assegurando sua legalidade, legitimidade e compatibilidade com os objetivos da Administração.
- 3.3. Ressalta-se que a ausência de PCA não configura impedimento à realização da contratação, desde que justificada e autorizada, como ocorre neste caso. A contratação em questão atende a uma necessidade essencial para a continuidade dos serviços públicos e foi precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstra sua viabilidade e oportunidade.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. MEDIDA
Prestação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado	688	SERVIÇO
Prestação de serviços de Jardineiro	3.710	HORAS
Prestação de serviços de Pintor	6.500	M²
Prestação de serviços de Pedreiros	2.040	HORAS
Prestação de serviço de eletricitista em residência e estabelecimento comercial	780	HORAS
Prestação de serviços de vidraceiro de edificações	790	SERVIÇO
Prestação de serviço de Costureiro(A) De Roupas, Exceto Sob Medida	400	SERVIÇO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



Prestação de serviço de chaveiro	395	SERVIÇO
Prestação de serviços de Salgadeiros independente 5620-1/04	460	KG
Prestação de serviços de Proprietário de carro de para fins publicitário 7319-0/99	390	HORAS
Serviço de marceneiro	515	HORAS
Prestação de serviço de limpeza de forro pvc, gesso, laje, e outros relacionados a essa atividade	14.550	M ²
Prestação de serviço de fosseiro (limpador de fossa)	1.600	M ³
Prestação de serviço de limpeza de caixa de água	115	SERVIÇO
Prestação de serviço de dedetizador	16.410	M ²
Prestação de serviço de motorista de veículos pesados	2.200	HORAS
Prestação de serviço de operador de máquinas	3.000	HORAS
Prestação de serviço de digitador/digitalizador	160	SERVIÇO
Atividades de sonorização e de iluminação	80	HORAS

4.1. A planilha disponibilizada acima, compreende todos os serviços a serem preenchidos por pelos credenciados através da administração pública, os quais tem por finalidade incentivar a inclusão produtiva, simplificar processos licitatórios e estimular o empreendedorismo em comunidades.

4.2. Os quantitativos apresentados na planilha foram extraídos a partir dos documentos de formalização de demanda emitidos pelas secretarias e pela autarquia municipal.

5. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ABIMAEAL ALONSO ARANDA
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	RODRIGO MAGALHÃES GUIOLFÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	JAMILLY SIQUEIRA MENDES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REGINALDO GAMA PEDROSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	REICHARLES DE CASTRO AVILA
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO
SECRETARIA DE SAÚDE	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
SECRETARIA DE GABINETE	CLAUDIOMIR DE QUADROS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	JAMILLY SIQUEIRA MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AMORIM

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prestação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado: Tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização nas dependências da instituição. A medida busca assegurar condições adequadas de conforto térmico, conservação de equipamentos e continuidade das atividades administrativas, promovendo um ambiente saudável e eficiente para servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a contratação visa atender à demanda por novos pontos de climatização decorrentes da ampliação e reorganização dos espaços físicos.

6.2. Prestação de serviço de jardineiro: Tem por objetivo a contratação de prestador de serviços para a realização de manutenções em canteiros, jardins entre outros, o que consiste em poda de arvores, coleta de resíduos resultados do mesmo, limpeza de canteiros e pátios conforme necessários, tais serviços serão prestados na sede deste município e nos distritos conforme solicitação feita por essa secretaria. Todas as ferramentas e equipamentos será de responsabilidade do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



credenciado, somente ficara de responsabilidade da secretaria o abastecimento (combustível e óleo de tempero).

- 6.3. Prestação de serviços de pintor:** o objetivo é realizar pinturas em paredes internas e externas. Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento, pintura no meio fio das ruas e avenidas da cidade, somente ficara de responsabilidade da secretaria os insumos para pintura, (tinta, massa corrida, cal, fixador etc.), na parte de ferramentas ficara de responsabilidade do credenciado.
- 6.4. Prestação de serviços de pedreiros:** serão requisitados para manutenção, construção, reconstrução reparos e reformas que exijam essa especialidade, nos prédios públicos ou na proteção do patrimônio público, como por exemplo, na construção/reparos de pisos, adequação de ambientes com elevação de paredes de concreto, substituição de coberturas e telhados construção/reforma de muros nos imóveis públicos, etc. todas as ferramentas necessárias para o trabalho ficaram de responsabilidade do credenciado, somente matérias necessárias ficara por conta da secretaria.
- 6.5. Prestação de serviço de eletricitista em residência e estabelecimento comercial:** Serão requisitados para construção de circuitos elétricos e manutenção elétrica dos prédios das escolas municipais área urbana e rurais, nos prédios públicos, e setor de transporte, realização de reparos e construção de novo Sistema, revisão dos circuitos existentes. todas as ferramentas necessárias para o trabalho ficaram de responsabilidade do credenciado, somente os insumos materiais necessários ficara por conta da secretaria.
- 6.6. Prestação de serviços de vidraceiro de edificações:** Contratação que visa a manutenção, reparos e instalação que exijam esta especialidade, e outros serviços relacionados a esta atividade.
- 6.7. Prestação de serviço de costureiro (a) de roupas, exceto sob medida:** Deverá atuar na confecção de lençóis hospitalares, roupas privativas para o centro cirúrgico, campos cirúrgicos e flanelas entre outros. Todas as ferramentas, insumos serão por conta da secretaria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



- 6.8. **Prestação de serviço de chaveiro:** Para fabricação de chaves, copias, substituição de fechaduras e outros serviços relacionados a esta atividade.
- 6.9. **Prestação de serviços de salgadeira independente:** objetivo atender às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pela Administração Pública, nas quais se faz necessária a oferta de coffee breaks ou refeições leves para recepção de autoridades, servidores, colaboradores e público em geral.
- 6.10. **Prestação de serviços de proprietário de carro para fins publicitários:** Tem como objetivo ampliar a visibilidade das ações institucionais da Administração Pública, por meio da divulgação móvel de campanhas de interesse público, programas governamentais, eventos oficiais e outras iniciativas de cunho informativo, educativo ou promocional. Esse tipo de serviço consiste na utilização de veículos particulares, devidamente caracterizados com adesivos, painéis ou demais formas de identidade visual institucional, circulando por áreas estratégicas da cidade ou região, de forma a alcançar diferentes públicos e promover maior alcance das mensagens institucionais.
- 6.11. **Prestação de serviço de marceneiro:** para fabricação, reformar e ou restauração e ou reparos de mobília e ou moves, e outros serviços relacionados a esta atividade.
- 6.12. **Prestação de serviços de limpeza de forro pvc, gesso, laje e outros relacionados a essa atividade:** Justifica-se pela necessidade de manter a conservação, a higiene e a segurança dos ambientes utilizados pela Administração Pública. Estes elementos, por estarem frequentemente localizados em áreas elevadas e de difícil acesso, acumulam poeira, fungos, teias de aranha e outras sujidades que podem comprometer a qualidade do ar, a estética e até a integridade física das instalações.
- 6.13. **Prestação de serviço de fosseiro (limpador de fossa):** Tem como objetivo garantir a adequada manutenção do sistema de saneamento básico nas instalações públicas da Administração, assegurando o bom funcionamento das fossas sépticas, tanques de infiltração, fossa negra, sumidouros, poços de esgoto,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



sanitários químicos e retirada de lama, e outros serviços. Este tipo de serviço é essencial para a prevenção de transtornos sanitários, odores desagradáveis e possíveis riscos à saúde pública.

- 6.14. **Prestação de serviço de limpeza de caixa de água:** Tem como objetivo garantir a qualidade da água consumida nas instalações públicas da Administração, assegurando que o abastecimento de água esteja livre de impurezas, sedimentos e microorganismos que possam comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.
- 6.15. A limpeza periódica das caixas d'água é fundamental para a manutenção da potabilidade da água, prevenindo a proliferação de bactérias, fungos e outras substâncias que possam causar doenças.
- 6.16. **Prestação de serviço de dedetizador:** tem como objetivo garantir a eliminação e o controle de pragas urbanas, como roedores, insetos, entre outros vetores de doenças, em ambientes sob a responsabilidade da Administração Pública. Esse serviço é essencial para assegurar a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, prevenindo riscos de contaminação e incômodos causados por infestações.
- 6.17. **Prestação de serviço de motorista de veículos pesados:** Garantir que a operação e o transporte de cargas sejam realizados de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.18. **Prestação de serviço de operador de máquinas:** Garantir a execução eficiente e segura de operações com equipamentos pesados, essenciais para diversos setores como construção, mineração e agricultura.
- 6.19. **Prestação de serviço de digitador/Digitalizador:** Para preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, como digitação e digitalização de documentos e ou processos (escaneamento pesquisável) para entrada de dados em sistemas e ou soft e ou programa, e outros serviços relacionados a esta atividade.
- 6.20. **Atividades de sonorização e de iluminação:** Garantir que eventos, apresentações e atividades culturais ou corporativas ocorram com a qualidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



técnica necessária, proporcionando uma experiência imersiva e agradável para o público

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Considerando a peculiaridade da contratação, os profissionais enquadrados conforme objeto da contratação trabalham ou atuam no município de forma informal, não geram nenhuma forma de benefício ou segurança futura para si, a contratação na forma de credenciamento estimula os profissionais a sair da informalidade e consequentemente contribuem na arrecadação municipal.
- 7.2. A solução mais viável para a contratação, será através do credenciamento desses profissionais, tendo em vista ser o meio que não requer complexidade no processo de contratação, levando em consideração que na sua grande maioria, os profissionais envolvidos não detêm conhecimento para participação numa modalidade de contratação mais complexa como por exemplo o pregão eletrônico.
- 7.3. Torna se mais econômico levando em consideração que todo o processo é analisado por uma comissão que já atua como agentes públicos, ou seja, já integram o quadro de servidores, gerando despesas somente de publicações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa final dos valores será formalmente atribuída por meio de decreto municipal específico, nos termos das competências legais do gestor público. Tal medida visa conferir maior transparência, segurança jurídica e controle institucional sobre os limites orçamentários estabelecidos para a contratação, estando em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e publicidade.
- 8.2. Com base nos valores estabelecidos no decreto, será possível calcular o valor total da contratação de forma precisa e fundamentada.





9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução que será mais vantajosa é a contratação dos profissionais por meio de chamamento público para o credenciamento dos interessados e criar um banco de cadastro ou credenciados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DAS CONTRATAÇÕES.

10.1. Considerando que a prestação do serviço não ocorrerá de forma contínua, mas sim para atender a demandas específicas relacionadas a eventos pontuais, verifica-se a existência de pressupostos que justificam a contratação de forma parcelada. Essa abordagem permite maior adequação às necessidades da Administração, otimizando recursos e garantindo a efetividade da prestação dos serviços quando forem requeridos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) para pequenos reparos na administração pública pode trazer uma série de resultados positivos, tanto para os MEIs quanto para a própria administração. Aqui estão alguns exemplos:

11.2. Estímulo à Economia Local: Ao contratar MEIs locais, a administração pública está contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, apoiando pequenos negócios e empreendedores individuais.

11.3. Custo-benefício: Os MEIs muitas vezes oferecem preços competitivos em comparação com empresas maiores, o que pode resultar em economia de custos para a administração pública, especialmente em pequenos reparos que não exigem uma grande equipe ou recursos complexos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



- 11.4. Agilidade e Flexibilidade: MEIs geralmente têm estruturas enxutas e podem responder de forma rápida e flexível às demandas da administração pública. Isso pode ser especialmente útil em situações onde os reparos precisam ser feitos rapidamente.
- 11.5. Personalização e Atendimento Personalizado: MEIs frequentemente oferecem um serviço mais personalizado e atencioso, pois estão mais próximos do cliente e podem adaptar seus serviços de acordo com as necessidades específicas da administração pública.
- 11.6. Fomento ao Empreendedorismo: Ao contratar MEIs, a administração pública está incentivando o empreendedorismo e a criação de novos negócios. Isso pode ter impactos positivos a longo prazo no desenvolvimento econômico e na criação de empregos na região.
- 11.7. Maior Transparência e Controle: Ao lidar com MEIs, a administração pública pode ter um controle mais direto sobre os serviços prestados, facilitando a supervisão e garantindo a conformidade com regulamentos e padrões de qualidade.
- 11.8. No entanto, é importante que a administração pública estabeleça critérios claros de seleção e avaliação dos MEIs contratados, garantindo que eles possuam as habilidades e qualificações necessárias para realizar os reparos de forma eficaz e segura. Além disso, contratos claros e transparentes devem ser estabelecidos para proteger ambas as partes envolvidas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. **Capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual:** A administração deve garantir que os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções. Isso pode incluir treinamentos sobre os procedimentos contratuais, habilidades de gestão de projetos, entendimento das cláusulas contratuais, entre outros.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



12.2. **Adequação do ambiente da organização:** Antes da celebração do contrato, é importante que a administração avalie e, se necessário, promova ajustes no ambiente organizacional para garantir que os processos de contratação e gestão contratual sejam conduzidos de forma eficiente e transparente. Isso pode envolver a implementação de sistemas de controle interno, a designação de responsabilidades claras para os diversos agentes envolvidos, a criação de fluxos de comunicação adequados, entre outras medidas.

12.3. Essas providências visam assegurar que a administração esteja devidamente preparada para celebrar e gerir contratos de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas vigentes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Considerando que o credenciamento tem como objetivo a contratação de prestadoras de serviços que disponham de mão de obra e ferramentas próprias, entendeu-se que não há necessidade de contratações complementares.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Entendemos que a contratação não gera impactos ambientais, levando em consideração que a contratação dos serviços demandados é de pequenos impactos, bem como consumo energético e de outros que possam gerar impactos significativos ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de um Microempreendedor Individual (MEI) para serviços de pequenos reparos pode ser viável em muitas situações, principalmente devido





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



à praticidade e simplicidade desse tipo de contratação. Aqui estão algumas considerações sobre a viabilidade:

- 15.2. **Custo-benefício:** O MEI geralmente oferece preços competitivos devido à sua estrutura simplificada de tributação e operação. Isso pode ser vantajoso para quem precisa de serviços de pequenos reparos, pois os custos tendem a ser mais acessíveis em comparação com empresas maiores.
- 15.3. **Facilidade de contratação:** Contratar um MEI é geralmente menos burocrático do que contratar uma empresa maior, o que pode economizar tempo e esforço na busca por serviços de reparo.
- 15.4. **Especialização:** Muitos MEIs são especializados em áreas específicas, como eletricidade, encanamento, carpintaria, entre outros. Isso significa que você pode encontrar um profissional com experiência específica no tipo de reparo que precisa, garantindo um trabalho de qualidade.
- 15.5. **Flexibilidade:** Os MEIs muitas vezes têm uma abordagem mais flexível em relação aos horários de trabalho e às demandas dos clientes, o que pode ser vantajoso para quem precisa de reparos urgentes ou em horários não convencionais.
- 15.6. No entanto, é importante ressaltar que nem todos os tipos de reparo podem ser adequados para contratação de um MEI. Projetos de maior escala ou que exigem certificações específicas podem ser melhor atendidos por empresas maiores ou profissionais mais especializados. Além disso, é essencial verificar a reputação e a experiência do MEI antes de contratá-lo, para garantir um trabalho de qualidade e evitar problemas futuros.
- 15.7. Na contratação de um Microempreendedor Individual (MEI) para serviços de pequenos reparos, é importante considerar tanto a viabilidade técnica quanto a operacionalidade da contratação. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:
- 15.8. **Avaliação das habilidades técnicas:** Antes de contratar um MEI, é essencial avaliar se ele possui as habilidades técnicas necessárias para realizar os reparos desejados. Isso pode ser feito analisando seu histórico de trabalho, revisando feedbacks de clientes anteriores e, se possível, solicitando referências.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



- 15.9. **Disponibilidade de recursos e equipamentos:** Verifique se o MEI tem acesso aos recursos e equipamentos necessários para realizar os reparos de forma eficiente e segura. Isso pode incluir ferramentas específicas, materiais de construção etc.
- 15.10. **Cumprimento das normas e regulamentações:** Certifique-se de que o MEI está ciente e em conformidade com todas as normas e regulamentações relevantes para os serviços de reparo em questão. Isso pode incluir questões de segurança, licenciamento e autorizações específicas.
- 15.11. **Capacidade de resposta e flexibilidade:** Avalie a capacidade do MEI de responder rapidamente a solicitações de serviço e sua flexibilidade em relação a horários de trabalho. Isso é crucial para garantir a satisfação do cliente e minimizar qualquer interrupção nas operações.
- 15.12. **Contrato claro e detalhado:** Ao formalizar a contratação do MEI, é fundamental elaborar um contrato claro e detalhado que especifique os serviços a serem prestados, os prazos, o preço acordado e quaisquer outras condições relevantes. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e conflitos futuros.
- 15.13. **Avaliação contínua do desempenho:** Após a contratação do MEI, é importante realizar uma avaliação contínua de seu desempenho para garantir que ele atenda às expectativas e padrões de qualidade estabelecidos. Isso pode incluir solicitar feedback dos clientes, monitorar a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos, entre outros.
- 15.14. Ao considerar esses aspectos de viabilidade técnica e operacional, concluímos que a contratação é viável.
- 15.15. Os recursos orçamentários serão de responsabilidade das secretarias demandantes do objeto.

16. **EQUIPE TÉCNICA**

NOME	MAT.	E-MAIL
Gabriel Valentim de Oliveira	4275	gabrielprefeituranbo@gmail.com
Jaquelyne Rodrigues Da Silva	5094	Jaque.nbo@hotmail.com
Roseni Rodrigues Da Silva Benlhz	4383	rosenibenlhz@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



17. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

CLAUDIOMIR DE QUADROS
SECRETÁRIO DE GABINETE

(assinado eletronicamente)

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

(assinado eletronicamente)

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AMORIM
SECRTEÁRIO DE EDUCAÇÃO

(assinado eletronicamente)

REGINALDO GAMA PEDROSO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MAGALHÃES GUIOLFÉ
SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA

(assinado eletronicamente)

OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDUSTRIA
E COMÉRCIO

(assinado eletronicamente)

JAMILLY SIQUEIRA MENDES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

(assinado eletronicamente)

REICHARLES DE CASTRO AVILA
SUPERINTENDENTE DO SAAE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Edital

Chamada Pública / Edital de Credenciamento nº 01/CCMPE/2025

1.2. Processo Administrativo

Processo nº 510/2025

1.3. Órgão Responsável

Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Credenciamento de Micro e Pequenas Empresas (MEIs, MEs e EPPs) – CCMPE, designada conforme Decreto Municipal nº 1.538/2023 e Portaria 126/GP/2025.

1.4. Modalidade

Este procedimento constitui se como Credenciamento, na forma do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, modalidade apropriada quando a contratação de múltiplos prestadores se revela mais vantajosa e adequada à natureza da demanda.

1.5. Objeto do Credenciamento

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, para prestação eventual de serviços nas seguintes áreas:

- Manutenção e instalação de ar-condicionado
- Jardinagem
- Pintura
- Pedreiro
- Eletricista
- Vidraceiro
- Costureiro(a)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- Chaveiro
- Salgadeira independente
- Serviço publicitário com veículo automotor
- Marcenaria
- Limpeza de forros, gesso, laje
- Limpeza de caixa-d'água
- Limpador de fossa
- Dedetização
- Motorista de veículos pesados
- Operador de máquinas
- Digitador/Digitalizador
- Sonorização e iluminação

1.6. Previsão Orçamentária

As contratações decorrentes deste edital serão realizadas mediante demandas pontuais das Secretarias Municipais, mediante ordem de serviço ou documento equivalente, observada a disponibilidade orçamentário.

2. OBJETO

2.1. Descrição

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, para futura prestação de serviços de natureza eventual e não continuada, sem vínculo empregatício ou dedicação exclusiva, sob demanda das Secretarias Municipais, nas seguintes áreas:

- Manutenção e instalação de ar-condicionado;
- Jardinagem;
- Pintura;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- Serviços de pedreiro;
- Serviços de eletricista;
- Serviços de vidraceiro;
- Costureiro(a) de roupas;
- Chaveiro;
- Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente);
- Serviço publicitário com veículo automotor;
- Marcenaria;
- Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos;
- Limpeza de caixa-d'água;
- Serviços de limpador de fossa;
- Dedetização;
- Motorista de veículos pesados;
- Operador de máquinas;
- Digitador/Digitalizador;
- Serviços de sonorização e iluminação.

2.2. Natureza contratual

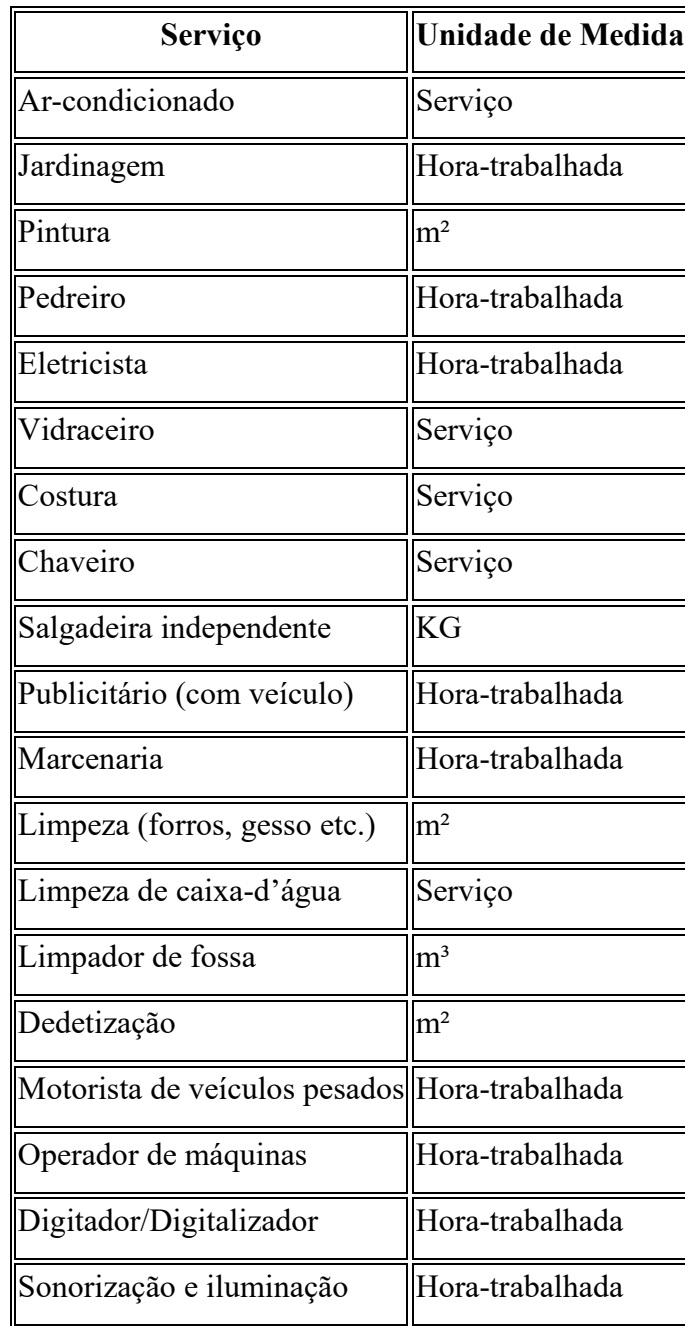
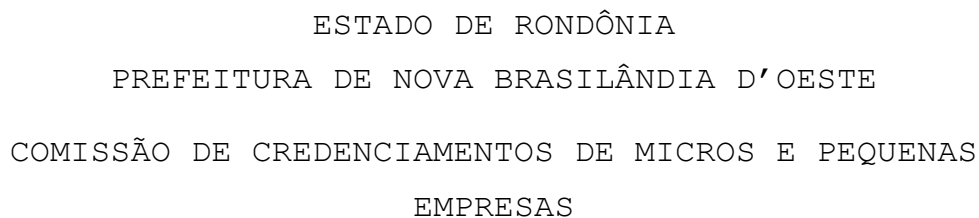
Trata-se de procedimento de credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de reunir interessados habilitados que possam ser futuramente convocados, conforme necessidade, por meio de ordem de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.

2.3. Quantitativos e unidades de medida

O Edital adota quantitativos estimados, cuja execução dependerá da demanda efetiva das Secretarias.

Cada serviço será contratado por empenho e contrato quando viável, considerando as seguintes unidades de medida:





Este Credenciamento está amparado pelas seguintes normas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
 - Art. 6º, inciso XLIII: credenciamento como procedimento auxiliar;
 - Art. 79: estabelece regras para credenciamento, inclusive contratação subsequente.
- **Decreto Federal nº 11.878/2024** – regulamenta o art. 79 da Lei 14.133/2021.
- **Lei Complementar nº 123/2006** – Estatuto da MEI, ME e EPP: assegura tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

3.2. Legislação municipal – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

- **Decreto Municipal nº 1.538/2023** – regulamenta a operacionalização do credenciamento de MEIs, MEs e EPPs, dispondo sobre:
 - designação da Comissão e limites de atuação;
 - utilização de formulários e prazos prévios à publicação do edital;
 - exigência de procedimento documental prévio antes do chamamento público.

3.3. Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

- Das diretrizes constantes no Manual de Licitações e Contratos do TCU decorrem os princípios da vinculação ao edital, transparência, objetividade, isonomia e segurança jurídica, que devem nortear este Edital.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.1.1. O credenciamento foi precedido de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conjunto pelos setores técnicos das Secretarias envolvidas e pela equipe de planejamento desta Comissão, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- **Descrição da necessidade:** atender demandas eventuais de manutenção, pequenos reparos e serviços diversos, sem a necessidade de vínculo empregatício ou contratos continuados.
- **Previsão orçamentária:** as ações estão contempladas no Plano Anual de Contratações e nas Programações Físico-Financeiras das secretarias competentes.
- **Requisitos técnicos:** identificação das competências mínimas, equipamentos e certificações necessários para cada serviço contratado.
- **Estimativa de quantidade:** cálculo preliminar com base no histórico de manutenções e demandas, considerando variações sazonais.
- **Levantamento de mercado:** comparativo entre contratação única versus múltiplos credenciados, considerando aspectos de eficiência, custo e agilidade.
- **Estimativa de valor:** valores consolidados com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional; inclui memórias de cálculo e fontes.
- **Alinhamento com normas de segurança e meio ambiente:** boas práticas compatíveis com legislação técnica para serviços diversos.

Este ETP evidenciou que o **credenciamento de múltiplos prestadores** é a solução mais eficaz para suprir a diversidade e a imprevisibilidade das demandas, assegurando agilidade e economicidade.

4.2. Motivo da Contratação

4.2.1. A municipalidade carece de prestação de serviços pontuais — tais como jardinagem, eletricidade, pintura, e limpeza especializada — cujas demandas surgem de forma inconstante e em diferentes secretarias. A contratação via credenciamento evita a ociosidade de contratos permanentes e o comprometimento de despesas fixas.

4.2.2. O credenciamento favorece o **tratamento diferenciado a MEIs, MEs e EPPs**, estimulando a economia local, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, assegura disponibilidade imediata de prestadores qualificados, reduzindo a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



defasagem temporal entre a demanda surgida e o atendimento, evitando prejuízos a serviços essenciais.

4.2.3. O estudo comparativo demonstrou que a adoção do credenciamento é mais vantajosa do que a realização de licitações constantes para cada solicitação ou a manutenção de equipes permanentes. Isso reduz custos administrativos, melhora o nível de atendimento e proporciona contingência para picos de demanda.

4.3. Estimativa Orçamentária

4.3.1. As estimativas de preço foram apuradas por meio de levantamento de mercado local e regional, considerado insumos, salários, deslocamento e encargos, em conformidade com art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A execução dos serviços será autorizada por **empenhos**, observando os preços unitários e globais estimados.

4.3.3. Observou-se que os valores estimados estão compatíveis com os parâmetros de preços de mercado, comprovados pelas memórias de cálculo e mediante pesquisa formal, o que confere robustez e razoabilidade à escolha das faixas de preço previstas no edital.

4.4 Principais ganhos identificados

- **Flexibilidade e agilidade:** possibilidade de atender demandas pontuais sem procedimentos licitatórios individuais.
- **Eficiência fiscal:** adoção de prestadores locais, contribuindo ao fomento econômico no município.
- **Conformidade técnica e legal:** respaldo no ETP e alinhamento com a Lei 14.133, art. 18.
- **Transparência:** critérios justificados, com documentação disponível para fiscalização.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Quem pode participar

5.1.1. Poderão participar deste credenciamento:

- Microempreendedores Individuais (MEI);
- Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme definição da **Lei Complementar nº 123/2006** (limites de faturamento de até R\$ 360.000,00 para MEI; até R\$ 4.800.000,00 para ME/EPP);

5.1.2. A participação estará condicionada à comprovação de cadastro ativo (CNPJ), enquadramento no Simples Nacional e inscrição municipal ou estadual, quando aplicável.

5.2. Restrições e impedimentos

5.2.1. Não poderão participar:

- Empresas impedidas ou suspensas de contratar com a Administração, ou que estejam declaradas inidôneas;
- Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- ME/EPP/MEI cujo faturamento nos últimos 12 meses exceda o limite previsto na LC nº 123/2006 ou que celebrem contratos com a Administração pública cujo valor acumulado ultrapasse R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário da licitação, conforme regramento de “desenquadramento fictício” previsto pela Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Será vedada a participação de empresa que possuir vínculo societário ou familiar (até 2º grau) com membro da Comissão de Credenciamento ou com servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para evitar conflito de interesses.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



5.2.3. É vedada a exigência de contratação de subcontratados, exceto quando estritamente necessária à consecução do objeto, nos termos dos arts. 48 e 49 da LC nº 123/2006, observando-se o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

5.2.4. O tratamento diferenciado será mantido nos casos previstos, observando-se que, em igualdade de condições, será assegurado preferência para ME/EPP/MEI, conforme arts. 42–45 da LC nº 123/2006 e art. 141, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

6. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. Procedimento de credenciamento

6.1.1. O credenciamento será efetuado mediante análise e comprovação de documentação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.538/2023.

6.1.2. A Comissão competente avaliará os documentos apresentados para aferir os requisitos jurídicos, fiscais, técnicos, trabalhistas e econômico-financeiros necessários, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Documentos exigidos

Os participantes deverão apresentar, conforme sua categoria (MEI, ME, EPP), os documentos listados abaixo:

6.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário com registro atualizado, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

6.2.2. Habilitação Técnica (Art. 67)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- a) Atestados de capacidade técnica compatíveis com cada serviço para o qual se credencia o interessado;
- b) Relação de instalações, equipamentos e equipe técnica disponível.

6.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de não utilização de trabalho infantil.

6.2.4. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) Relação de compromissos que possam comprometer a capacidade de execução.

6.2.5 Outros documentos

- a) Carta de solicitação de Credenciamento
- b) Declaração de concordância com os preços determinados na tabela anexo I
- c) Declaração de ciência e concordância com as disposições do edital de chamamento público nº 01/CCPME/2024 e seus anexos
- d) Declaração de haver experiência profissional na atividade pretendida

6.3. Apresentação e verificação dos documentos (Art. 63 e 70)

6.3.1. A habilitação será realizada através da documentação enviado através do e-mail mei@novabrasilandia.ro.gov.br ou presencialmente na **Comissão de Credenciamento**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



6.3.2. A exigência de documentos será restrita aos previstos nos art. 66 a 69 da NLLC, salvo imposição legal específica.

6.3.3. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou devidamente certificada, com possibilidade de substituição por certidões via sistemas eletrônicos.

6.3.4. Serão admitidas correções de erros formais sem alteração substancial do conteúdo, mediante diligência fundamentada da.

6.3.5. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados apenas do candidato credenciado melhor posicionado, salvo previsão em edital de inversão de fases, conforme art. 63, § 2º da Lei.

6.4. Recursos administrativos

6.4.1. Eventual indeferimento de habilitação será comunicado oficialmente, com prazo de três dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 170 da NLLC e orientações do TCU.

6.4.2. Durante o prazo recursal, a Comissão poderá colher diligências e documentos complementares para análise.

7. INSCRIÇÃO E PRAZOS

7.1. Prazos e formas de inscrição

7.1.1. O credenciamento estará com inscrições abertas a partir da data de publicação.

7.1.2. As inscrições poderão ser realizadas enviando a documentação exigida através do e-mail mei@novabrasilandia.ro.gov.br ou presencialmente na Comissão de Credenciamento na sede da Prefeitura.

7.1.3. O prazo para entrega dos documentos de habilitação será de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do edital, respeitando o cronograma previsto.

7.1.4. Encerrado o prazo, a Comissão procederá à análise formal dos documentos, podendo admitir correção de erros materiais sem alterar o mérito ou conteúdo substancial.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



7.2. Validade do credenciamento

7.2.1. A validade do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da habilitação dos credenciados, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 20 do Decreto 11.878/2024.

7.2.2. Durante sua vigência, qualquer interessado poderá solicitar credenciamento, desde que apresente os documentos exigidos e atenda aos requisitos do edital, conforme art. 5º, § 4º, do mesmo decreto.

7.2.3. Se, por ocasião da convocação por empenho, o credenciado não comprovar manutenção dos requisitos habilitatórios, o credenciamento ficará suspenso até sua regularização.

7.3. Validade da proposta de preços

7.3.1. As propostas de preços apresentadas deverão ter **validade mínima de 90 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação, condição indispensável para efeito de convocação, conforme boa prática de governança pública recomendada pelo TCU.

7.3.2. Após convocação para contratação, o credenciado terá **até 05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual e confirmar os preços propostos, conforme art. 14, § 2º e § 3º do Decreto nº 11.878/2024.

7.3.3. A administração poderá prorrogar esse prazo por igual período, desde que devidamente justificado e documentado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.1. Modalidade de Contratação

Este credenciamento adota a modalidade “paralela e não excludente”, prevista no art. 79, caput e § único, II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo art. 9º do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



Decreto nº 11.878/2024, que autoriza a contratação de vários credenciados simultaneamente, conforme necessidade, desde que respeitados critérios objetivos de distribuição.

8.2. Critérios Objetivos de Convocação

Para cada solicitação de serviço, a administração convocará os credenciados habilitados com base nos seguintes critérios objetivos, listados em ordem de precedência:

1. Ordem de habilitação

- Credenciados serão convocados em ordem cronológica de habilitação, respeitando rodízio, conforme regulamentado pelo art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024.

2. Critérios técnicos e capacitação

- Em serviços que exigem qualificação específica (e.g. ar-condicionado, dedetização, operação de máquinas), a convocação dará preferência a credenciados que comprovem certificações ou experiência superior exigida no Termo de Referência.

3. Critério de preço fixo

- Os serviços serão remunerados pelo preço unitário definido no edital. Havendo empate no preço, a ordem de habilitação prevalecerá, respeitando a isonomia e a objetividade.

8.3. Rodízio na distribuição dos serviços

Após convocação e execução por parte de um credenciado, o próximo chamado será o habilitado subsequente ao último contratado, em ordem sequencial, permitindo redistribuição equilibrada das oportunidades.

8.4. Convocação contínua durante vigência

O credenciamento será contínuo durante sua vigência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.878/2024, possibilitando chamamentos permanentes sem necessidade de nova habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



8.5. Vedação a seleção por favorecimento

Todas as contratações deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos. A escolha direta fora desses parâmetros invalidará a ordem de convocação e acarretará nulidade, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no manual do TCU.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Preço unitário fixado pela Administração

Em conformidade com o art. 79, § único, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7º, § 1º, do Decreto nº 11.878/2024, este edital definirá preços unitários previamente para cada serviço credenciado (“preço-teto”), com base em pesquisa de mercado e memórias de cálculo.

Os prestadores, ao se credenciarem, devem apresentar adesão a esses valores, que serão mantidos durante o prazo de validade da proposta.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1. Impugnação ao Edital**
- 10.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o presente edital ou solicitar **esclarecimentos** em até **3 (três) dias úteis antes** da data final para envio das propostas, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.878/2024.
- 10.1.2. Os pedidos deverão ser protocolados por meio eletrônico (no sistema oficial ou e-mail indicado) ou presencialmente, conforme orientado no edital.
- 10.1.3. A Comissão de Credenciamento responderá **dentro de 3 (três) dias úteis** ao questionamento, limitado ao último dia disponível antes do encerramento da inscrição.
- 10.1.4. Caso seja necessário **alterar o edital**, será realizada republicação com novo cronograma; se as mudanças forem irrelevantes, o cronograma poderá ser mantido, conforme orientação da autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- **10.2. Recurso Administrativo**
- 10.2.1. Após a divulgação do resultado da habilitação, os participantes terão **3 (três) dias úteis para manifestar intenção de recorrer**, contados da publicação, conforme art. 17 do Decreto nº 11.878/2024.
- 10.2.2. A intenção deverá ser apresentada imediatamente após a divulgação da decisão, sob pena de preclusão.
- 10.2.3. Uma vez apresentada, o recurso deverá ser fundamentado e protocolado em até **3 (três) dias úteis**, dirigindo-se à Comissão de Credenciamento.
- 10.2.4. Se a Comissão não reconsiderar a decisão no prazo de 3 dias, o processo será encaminhado para apreciação da autoridade superior, que terá **até 10 (dez) dias úteis** para decidir.
- **10.3. Publicação e Transparência**
- 10.3.1. Todas as impugnações e recursos, bem como suas respostas ou decisões, serão divulgados no sítio oficial e no portal de compras, em cumprimento ao princípio da publicidade.
- 10.3.2. As manifestações têm efeito vinculante sobre o processo, garantindo transparência e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Instrumentos Habilitadores

11.1.1. Após convocado, o credenciado deverá formalizar a contratação por meio de:

- **Nota de Empenho**, quando houver necessidade de dotação orçamentária imediata;
- **Instrumento Formal de Contrato** ou **Termo de Credenciamento**, conforme a natureza do serviço, respeitando os modelos constantes no edital e de acordo com o art. 19 do Decreto nº 11.878/2024.

11.1.2. Ressalte-se que a formalização seguirá o rito fixado no art. 95 da Lei nº

14.133/2021, aplicada via Decreto 11.878/2024, com cláusulas previstas de forma





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



padrão, contemplando obrigações, vigência, penalidades, fiscalização e condições de pagamento.

11.2. Prazos para Celebração

11.2.1. O credenciado terá até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento de contratação (contrato) após a convocação, conforme art. 19, § 2º do Decreto nº 11.878/2024.

11.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa prévia, apresentada antes do término original, de acordo com o art. 19, § 3º do mesmo Decreto.

11.3. Disposições Complementares

11.3.1. A vigência de cada instrumento contratual será limitada ao serviço específico solicitado, respeitados os prazos previstos no edital e nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.878/2024, em consonância com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Os pagamentos serão realizados após a execução do serviço e a emissão de Documento Fiscal, com devido recebimento e atesto do responsável da unidade requisitante.

11.3.3. Eventuais alterações no contrato (reajuste, prorrogação, troca de escopo) obedecerão aos dispositivos do art. 21 do Decreto nº 11.878/2024 e aos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Responsabilidades da Administração

12.1.1. A execução dos serviços será acompanhada por **fiscal(es) designado(s)** pelas Secretarias requisitantes, devidamente capacitados para emitir atesto e controle de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



conformidade. Esses fiscais poderão emitir **relatórios de execução**, registrar não conformidades e solicitar medidas corretivas.

12.1.2. A Administração providenciará os meios necessários para o acompanhamento (acesso aos locais, informações, insumos previstos) e adotará eventuais sanções em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 118-121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Condições de execução

12.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela Secretaria demandante de cada atividade, respeitando prazos, qualidade, normas técnicas e legais aplicáveis (por exemplo, ABNT, normas de segurança do trabalho, meio ambiente).

12.2.2. O credenciado deverá observar as regras de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme boas práticas indicadas pelo TCU, como destinação correta de resíduos.

12.2.3. Equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução deverão ser fornecidos pelo contratado, salvo se indicado em ordem de serviço, observando padrões técnicos previstos no edital.

12.3. Atesto, medição e pagamento

12.3.1. Após conclusão do serviço, o fiscal emitirá **termo de atesto** de conformidade, que instruirá o processo de medição.

12.3.2. A nota fiscal será emitida pelo credenciado somente após atesto e recebimento formal pelo fiscal responsável. O pagamento será ordenado conforme norma municipal, observado o prazo legal.

12.3.3. Havendo falhas, o fiscal poderá determinar correções sem ônus adicional e, inclusive, rejeitar a execução, condicionando o pagamento à regularização do serviço.

12.4. Relatórios

12.4.1. Relatórios trimestrais farão parte das prestações de contas das Secretarias e alimentarão o **painel de acompanhamento** da execução, permitindo avaliação de desempenho, recorrência de serviços e eficiência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



12.5. Penalidades e sanções

12.5.1. Em caso de descumprimento contratual — atraso, má execução, descumprimento normativo —, a Administração poderá aplicar penalidades previstas no contrato/editais e na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, suspensão de contratar, declaração de inidoneidade).

12.5.2. O credenciamento poderá ser aplicado conforme art. 23 do Decreto 11.878/2024, após devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. Vigência do credenciamento

13.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da **publicação da lista final de credenciados** no Diário Oficial ou portal oficial, conforme art. 20 do Decreto nº 11.878/2024.

13.1.2. Durante este período, o credenciamento permanece **aberto**, possibilitando novos credenciamentos a qualquer momento.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Espécies de sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme a legislação aplicável, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas ao credenciado:

- **Advertência** (inciso I): para infrações leves, como execução parcial ou falhas pontuais;
- **Multa** (inciso II): aplicada cumulativamente às demais sanções, entre 0,5% e 30% do valor do serviço contratado, conforme previsto no edital;
- **Impedimento de licitar e contratar** (inciso III): vedação temporária por até **3 (três) anos**, restrita ao âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** (inciso IV): com efeitos em todos os entes federativos, por prazo mínimo de **3 (três)** e máximo de **6 (seis) anos**, em caso de infrações graves (e.g. fraude, declaração falsa).

14.2. Critérios de dosimetria (art. 156, §1º)

Na aplicação das penalidades serão observados:

1. Natureza e gravidade da infração;
2. Circunstâncias do caso;
3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Danos causados à Administração;
5. Existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade do credenciado.

14.3. Processo administrativo sancionador

A aplicação das sanções dependerá da instauração de **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme artigos 158 e 156, §6º da Lei nº 14.133/2021.

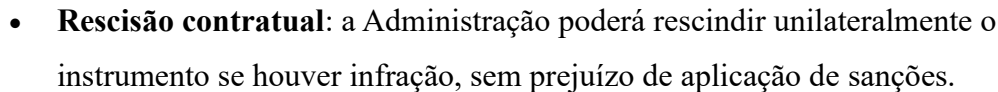
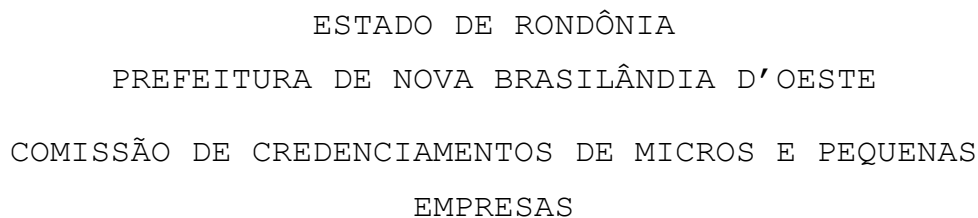
14.4. Prazos e efeitos

- **Multa e impedimento**: recurso cabível nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021;
- **Inidoneidade**: caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo;
- Prazos prescricionais para aplicação das sanções são de até **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração.

14.5. Descredenciamento e rescisão

- **Descredenciamento**: o credenciado será descredenciado caso incida penalidade prevista no art. 156 ou deixe de cumprir requisitos habilitatórios.





Poderá ocorrer reabilitação após cumprimento cumulativo:

- ## 15. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCREDECIMENTO

15.1. Revogação (interesse/prazer da Administração)

- O edital de credenciamento pode ser **revogado a qualquer tempo**, por motivos de conveniência ou oportunidade, desde que seja motivado por fato superveniente ao processo e respeitado o direito adquirido pelos credenciados.
- A revogação não afeta contratos ou ordens de serviço já formalizados.
- Decisão deve ser publicada e divulgada oficialmente, garantindo ampla publicidade e ciência dos interessados.

15.2. Anulação (vício de legalidade)

- Em caso de **vício de legalidade formal ou material**, o edital pode ser **anulado a qualquer tempo**.
- Efeitos retroagem (“ex tunc”), cancelando todos os atos subsequentes desde o início, conforme arts. 147–150 da Lei 14.133/2021.
- Necessária motivação expressa com indicação dos atos afetados e as eventuais consequências jurídicas, e assegurado o contraditório e ampla defesa.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS

EMPRESAS



- A autoridade competente tem até 5 anos para anular os atos, salvo comprovação de má-fé.

15.3. Descredenciamento

Ocorre mediante os seguintes motivos, previstos no art. 23 do Decreto 11.878/2024:

- a) solicitação formal do credenciado;
- b) perda superveniente das condições habilitatórias;
- c) descumprimento contratual injustificado;
- d) aplicação de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

Na hipótese de b) ou c), será aberto processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Se houver contratos em andamento, eles poderão continuar até decisão final, salvo ressalva por interesse da Administração ou segurança nacional.

15.4. Efeitos jurídicos

Ato	Efeito sobre contratos / ordens de serviço
Revogação	Não afeta contratos/OS já celebrados (ex nunc)
Anulação	Torna sem efeito todos os atos subsequentes (ex tunc)
Descredenciamento	Suspende acesso a novas convocações; contratos vigentes mantêm-se até conclusão ou decisão

15.5. Contraditório e ampla defesa

- Antes de aplicar qualquer ato (anulação, revogação ou descredenciamento), será oportunizada manifestação por parte dos interessados, com prazo mínimo de **5 dias úteis** para defesa, conforme art. 9 da Lei 9.784/1999 aplicado subsidiariamente.
- Todos os atos administrativos serão motivados e publicados com disponibilização de razões e efeitos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. Divulgação no PNCP

16.1.1. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o **inteiro teor do edital de credenciamento**, bem como seus **anexos**, será divulgado e mantido atualizado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, veículo central oficial para publicidade de licitações.

16.2. Extrato no Diário Oficial

16.2.1. Conforme o § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, será publicado **extrato do edital no Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, ou jornal de grande circulação, garantindo publicidade ampla.

16.3. Divulgação complementar no portal oficial

16.3.1. Como prevê o § 2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá ser disponibilizado também **no portal oficial da Prefeitura**, desde que não inferior ao conteúdo anunciado no PNCP.

16.3.2. Poderá ainda haver envio **direto a interessados cadastrados**, por e-mail ou sistema, reforçando a transparência.

16.4. Atualizações e republicações

16.4.1. Qualquer alteração substancial no edital exigirá **nova divulgação nos mesmos meios** utilizados inicialmente e **reabertura de prazos**, conforme previsão do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Alterações consideradas mínimas poderão não demandar reabertura de prazos, conforme regulamentação do decreto federal.

16.5. Divulgação pós-homologação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



16.5.1. Após a homologação do credenciamento, todos os documentos produzidos durante o processo (ETP, pareceres, relatórios, lista de credenciados) serão disponibilizados no PNCP e, opcionalmente, no portal municipal, promovendo transparência e prestação de contas.

17. ANEXOS

AMEXO I - QUADRO DE VALORES DOS SERVIÇOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1938/2025

ANEXO II - CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

18. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

CLAUDIOMIR DE QUADROS
SECRETÁRIO DE GABINETE

(assinado eletronicamente)

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

(assinado eletronicamente)

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

(assinado eletronicamente)

REGINALDO GAMA PREDROSO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MAGALHÃES GUIOLFÉ
SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA

(assinado eletronicamente)

OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(assinado eletronicamente)

JAMILLY SIQUEIRA MENDES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

(assinado eletronicamente)

REICHARLES DE CASTRO AVILA
SUPERINTENDENTE DO SAAE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



**ANEXO I - QUADRO DE VALORES DOS SERVIÇOS CONFORME DECRETO
MUNICIPAL 1938/2025**

Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário em R\$
Ar-condicionado	Visita/Serviço	AGUARDANDO COTAÇÃO
Jardinagem	Hora-trabalhada	28,00
Pintura	m ²	30,00
Pedreiro	Hora-trabalhada	AGUARDANDO COTAÇÃO
Eletricista	Hora-trabalhada	AGUARDANDO COTAÇÃO
Vidraceiro	Serviço	AGUARDANDO COTAÇÃO
Costura	Peça ou hora-trabalhada	AGUARDANDO COTAÇÃO
Chaveiro	Serviço	AGUARDANDO COTAÇÃO
Salgadeira independente	KG	48,00
Proprietário de carro para fins publicitário	Hora-trabalhada	42,00
Marcenaria	Hora-trabalhada	AGUARDANDO COTAÇÃO
Limpeza (forros, gesso etc.)	m ²	3,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário em R\$
Limpeza de caixa-d'água	Serviço	150,00
Limpador de fossa	Serviço	AGUARDANDO COTAÇÃO
Dedetização	m ² ou visita	AGUARDANDO COTAÇÃO
Motorista de veículos pesados	Hora ou viagem	25,00
Operador de máquinas	Hora-trabalhada	40,00
Digitador/Digitalizador	Página ou hora-trabalhada	32,00
Sonorização e iluminação	Evento ou serviço	430,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



ANEXO II - CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia d Oeste.

Através desta carta a empresa (nome) _____ (CNPJ)_____, endereço _____vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE _____, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento – Edital XX/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, ____/____/____.

Profissional ou empresa

(CPF ou CNPJ)





ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Manutenção e instalação de ar-condicionado: Tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização nas dependências da instituição, engloba limpeza de filtros, condensadores, trocas de serpentina, avaliação de controle eletrônico, recarga de gás, identificação e correção de vazamentos, instalação de unidades split e cassete, montagem de consoles, testes de desempenho e emissão de laudo técnico.

2. Jardinagem: Tem por objetivo a contratação de prestador de serviços para a realização de manutenções em canteiros, jardins entre outros, o que consiste em poda de árvores, coleta de resíduos resultados do mesmo, limpeza de canteiros e pátios conforme necessários, inclui poda de formação e contenção, controle de plantas invasivas, corte de grama, instalação de sistemas de irrigação automatizados, adubação orgânica, aplicação fitossanitária contra pragas, plantio de espécies sazonais, controle de erosão e operações de limpeza de resíduos vegetais. As atividades exigem uso de EPI, capacitação botânica e atenção ao manejo sustentável, podendo atender parques, canteiros, praças e hortas municipais. Todas as ferramentas e equipamentos será de responsabilidade do credenciado, incluindo combustível e óleo.

3. Pintura: o objetivo é realizar pinturas em paredes internas e externas. Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento, pintura no meio fio das ruas e avenidas da cidade, somente ficara de responsabilidade da secretaria os insumos para pintura, (tinta, massa corrida, cal, fixador e etc.), na parte de ferramentas ficara de responsabilidade do credenciado.

4. Pedreiro: serão requisitados para manutenção, construção, reconstrução reparos e reformas que exijam essa especialidade, nos prédios públicos ou na proteção do patrimônio público, como por exemplo, na construção/reparos de pisos, execução de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



rampas de acessibilidade, reparos hidráulicos sombreados por assentamento de blocos, instalação de corrimãos, execução de calçadas inclusivas, aplicação de massa impermeabilizante, adequação de espaços para acessibilidade, construção de baldrames, adequação de ambientes com elevação de paredes de concreto, substituição de coberturas e telhados construção/reforma de muros nos imóveis públicos, etc. todas as ferramentas necessárias para o trabalho ficaram de responsabilidade do credenciado, somente matérias necessárias ficara por conta da secretaria.

5. Eletricista: Serão requisitados para construção instalação e manutenção de redes e quadros elétricos, de circuitos elétricos e manutenção elétrica dos prédios das escolas municipais área urbana e rurais, nos prédios públicos, e setor de transporte, realização de reparos e construção de novo Sistema, revisão dos circuitos existentes instalação de iluminação LED, iluminação de emergência, SPDA, instalação de sistemas de sensores de presença, automação predial, revisão de disjuntores, aterramento e testes de isolamento. O prestador é responsável por ferramentas e EPIs e exige CREA e NR-10. Todas as ferramentas necessárias para o trabalho ficaram de responsabilidade do credenciado, somente os insumos materiais necessários ficara por conta da secretaria.

6. Vidraceiro: Contratação que visa a manutenção, reparos e instalação que exijam esta especialidade, e outros serviços relacionados a esta atividade, como, corte e instalação de vidros (temperados, laminados, insulados), substituição de fachadas, guarda-corpos, coberturas vitrais, aplicação de películas reflexivas, manutenção em esquadrias, vedação com silicone, reforço de estruturas de alumínio com travamento específico para cobertura. Medição em m² ou unidade.

7. Costureiro(a) de roupas: confecção ou conserto de uniformes, vestimentas hospitalares, cortinas, drapeados, toalhas. Pode incluir personalização, bordado institucional, ajustes sob medida, restauração de estofados de almofadas institucionais. Equipamentos próprios; insumos pela Secretaria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



8. Chaveiro: Para fabricação de chaves, copias, substituição de fechaduras e outros serviços relacionados a esta atividade.

9. Salgadeira independente: objetivo atender às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pela Administração Pública, nas quais se faz necessária a oferta de coffee breaks ou refeições leves para recepção de autoridades, servidores, colaboradores e público em geral. fornecendo coffee break e refeições leves com opções vegetarianas, dietéticas e adaptadas a restrições alimentares.

10. Serviço publicitário com veículo: conscientização móvel por meio de veículo com sonorização (megafone) para campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, banners, mídia em eventos e feiras.

11. Marcenaria: fabricação, reformar e ou restauração e ou reparos de mobília e ou moves, e outros serviços relacionados a esta atividade.

12. Limpeza de forro, gesso e laje: higienização com aspiração industrial, aplicação de vapor, limpeza de dutos, substituição de placas danificadas, aplicação de tratamento antimicrobiano ou impermeabilizante, com trabalho em altura via NR-35 e uso de EPIs adequados.

13. Limpador de fossa: evacuação, limpeza e manutenção de fossas sépticas, tanques de infiltração ou sistemas de escoamento, transporte e destinação ambientalmente correta do lodo, aplicação de produtos neutralizantes, inspeção visual e emissão de laudo técnico. Medido por serviço ou m³ e exige licenciamento ambiental.

14. Limpeza de caixa d'água: higienização de reservatórios, esvaziamento, escovação interna, desinfecção com cloro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS



15. Dedetização: controle integrado de pragas urbanas em ambientes internos e externos, uso de insumos autorizados, descupinização, monitoramento pós-serviço, aplicação de desratização, emissão de laudo técnico, visitas programadas.

16. Motorista de veículos pesados: transporte seguro de cargas e máquinas, operação de caminhões pesados, tratores, atividades de carregamento e descarregamento, transporte de materiais, apoio logístico emergencial. CNH D/E.

17. Operador de máquinas: condução e manutenção de equipamentos (retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, entre outros), abertura de valas, nivelamento de terrenos, limpeza de vias, manutenção periódica dos equipamentos, inspeção pré-uso.

18. Digitador/Digitalizador: Para preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, como digitação e digitalização de documentos e ou processos (escaneamento pesquisável) para entrada de dados em sistemas e ou soft e ou programa, digitação, revisão, formatação de documentos, digitalização com OCR, indexação e produção de banco de dados digital, criação de arquivos pesquisáveis, codificação e formatação, e outros serviços relacionados a esta atividade.

19. Sonorização e iluminação: planejamento, montagem de som e luz, operação técnica, testes de acústica, manutenção de iluminação cênica e técnica para eventos (voz, fala, palestras, apresentações culturais), gravação de áudio, streaming, projeção multimídia, com NR-10 e segurança elétrica. Medido por evento ou hora.





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1598/2025
b) Licitação Nº : 12/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 05/06/2025
e) Objeto Homologado : A referida dispensa tem como tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self -service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	20	RS 125,0000	RS 2.500,0000
1	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	20	RS 44,0000	RS 880,0000
2	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o noturno de atendimento prorrogado.	20	RS 32,0000	RS 640,0000

Valor Total Homologado - RS 4.020,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/CMPE/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por meio da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal nº 1.538/2023, para credenciar profissionais e microempreendedores individuais (MEI, ME, EPP) interessados em prestar os seguintes serviços, sob demanda e em regime “paralela e não excludente”:

- Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Pedreiro; Eletricista; Vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Salgadeira independente; Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forro, gesso e laje; Limpador de fossa; Limpeza de caixa d'água; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Lavagem de veículos; Sonorização e iluminação.

Inscrições: de 01/07/2025 a 07/07/2025, exclusivamente através do e-mail: mei@novabrasilandia.ro.gov.br ou presencialmente na Comissão de Credenciamento na sede da Prefeitura.

Habilitação: mediante documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros, conforme art. 62–70 da Lei 14.133/2021.

Critérios de Convocação: ordem de habilitação (rodízio), capacitação técnica.

Validade: 12 meses, prorrogáveis por igual período, admitindo adesão contínua durante a vigência.

Propostas de preço: devem permanecer válidas por no mínimo 90 dias, com reajuste anual via índice setorial e repactuação em casos extraordinários.

Recursos: impugnações ao edital em até 3 dias úteis antes do término das inscrições; recursos administrativos em até 3 dias úteis após resultados.

Contratação: por nota de empenho ou contrato, com assinatura em até 5 dias úteis após convocação.

Fiscalização: acompanhamento técnico por servidor habilitado; penalidades conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no portal oficial da Prefeitura (www.novabrasilandia.ro.gov.br). Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema eletrônico durante o prazo de inscrições.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILANDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1336/2025
b) Licitação Nº : 17/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 02/06/2025
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de apoio técnico-pedagógico, incluindo supervisão, preceptoria e atividades educacionais, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	RS 130.000,00	RS 130.000,00
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra “CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018”.	1	RS 20.000,00	RS 20.000,00

Valor Total Homologado - RS 150.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1336/2025
b) Licitação Nº : 17/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 02/06/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de apoio técnico-pedagógico, incluindo supervisão, preceptoria e atividades educacionais, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	RS 130.000,00	RS 130.000,00
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra “CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018”.	1	RS 20.000,00	RS 20.000,00

Valor Total Homologado - RS 150.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1336/2025
b) Licitação Nº : 17/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 02/06/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de apoio técnico-pedagógico, incluindo supervisão, preceptoria e atividades educacionais, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	RS 130.000,00	RS 130.000,00
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra “CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018”.	1	RS 20.000,00	RS 20.000,00

Valor Total Homologado - RS 150.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILANDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1598/2025
b) Licitação Nº : 12/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 06/06/2025
e) Objeto da Licitação : A referida dispensa tem como tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	20	RS 125,0000	RS 2.500,0000
2	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	20	RS 44,0000	RS 880,0000
3	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	20	RS 32,0000	RS 640,0000

Valor Total Homologado - RS 4.020,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

I - Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II - Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores (as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III- Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV - Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V - Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI - Monitorar a participação dos (as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII - Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII - Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX - Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X - Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V deste Decreto, notadamente no que se refere à:

I - Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II - Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III - Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV - Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V - Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI - Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII - Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I - Exercer o direito de ser ouvido;

II - Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III - Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão Escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a esse Decreto serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:58856D8F

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, por meio da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal nº 1.538/2023, para credenciar profissionais e microempreendedores individuais (MEI, ME, EPP) interessados em prestar os seguintes serviços, sob demanda e em regime “paralela e não excluyente”:

• Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Pedreiro; Eletricista; Vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Salgadeira independente; Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forro, gesso e laje; Limpador de fossa; Limpeza de caixa d'água; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Lavagem de veículos; Sonorização e iluminação.

Inscrições: de 01/07/2025 a 07/07/2025, exclusivamente através do email: mei@novabrasilandia.ro.gov.br ou presencialmente na Comissão de Credenciamento na sede da Prefeitura.

Habilitação: mediante documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros, conforme art. 62–70 da Lei 14.133/2021.

Crêterios de Convocação: ordem de habilitação (rodízio), capacitação técnica.

Validade: 12 meses, prorrogáveis por igual período, admitindo adesão contínua durante a vigência.

Propostas de preço: devem permanecer válidas por no mínimo 90 dias, com reajuste anual via índice setorial e repactuação em casos extraordinários.

Recursos: impugnações ao edital em até 3 dias úteis antes do término das inscrições; recursos administrativos em até 3 dias úteis após resultados.

Contratação: por nota de empenho ou contrato, com assinatura em até 5 dias úteis após convocação.

Fiscalização: acompanhamento técnico por servidor habilitado; penalidades conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no portal oficial da Prefeitura (www.novabrasilandia.ro.gov.br). Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema eletrônico durante o prazo de inscrições.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:9F878CF2

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D4092E79

ASSESSORIA JURÍDICA
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 04/2025 – EDITAL Nº
01/CCMPE/2025

Serviços de Jardinagem

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BERDES CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	53.351.390/0001-00	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviços de Pedreiro

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA	61.550.111/0001-66	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2º	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
3º	62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO	62.622.755/0001-85	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025
4º	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
5º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviço publicitário com veículo

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R\$ 42,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Motorista de veículos pesados

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	60.751.926 CESAR DE BRITO	60.751.926/0001-40	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Digitador/Digitalizador

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	46.899.338/0001-28	R\$ 32,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Sonorização e iluminação

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R\$ 430,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Pintor

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R\$ 30,00 / m²	16/09/2025
2º	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R\$ 30,00 / m²	16/09/2025
3º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 30,00 / m²	28/10/2025

Limpeza de forro (PVC, gesso, laje etc.)

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 3,50 / m²	28/10/2025

Operador de Máquina Pesada

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	RONALDO FERREIRA	63.467.784/0001-82	R\$ 40/ Hora	04/11/2025

PEREIRA

Trabalhada

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:539F54F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2025 AMPLA,
EXCLUSIVA E COTA RESERVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP); **Valor estimado:** R\$ 648.246,80(seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 19 de novembro de 2025às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br;** **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrasilandia.ro.gov.br**.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/11/2025.

Pregoeiro – Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:E71AD665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA CONFORME EDITAL Nº. 001/NBO/2025. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/NBO/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: envia toda a documentação em arquivo único no seguinte email: **Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br** e apresentar os originais para a conferencia:Farmacêutica 14. CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRAA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2025

(Assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

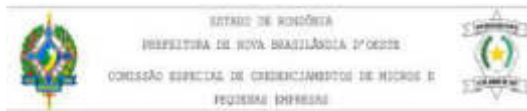
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2025
AMPLA, EXCLUSIVA E COTA RESERVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP); **Valor estimado:** R\$ 648.246,80(seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 19 de novembro de 2025às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/11/2025.

Pregoeiro – Port. 231/2025



Lista de Credenciados nº 04/2025 – Edital nº 01/CCMPE/2025

Serviços de Jardinagem

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BERDES CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	53.351.390/0001-00	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviços de Pedreiro

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA	61.550.111/0001-66	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2º	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
3º	62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO	62.622.755/0001-85	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025
4º	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
5º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviço publicitário com veículo

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUcoes LTDA	20.972.604/0001-07	R\$ 42,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Motorista de veículos pesados

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	60.751.926 CESAR DE BRITO	60.751.926/0001-40	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Digitador/Digitalizador

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	46.899.338/0001-28	R\$ 32,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Sonorização e iluminação

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUcoes LTDA	20.972.604/0001-07	R\$ 430,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Pintor

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R\$ 30,00 / m²	16/09/2025
2º	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R\$ 30,00 / m²	16/09/2025
3º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 30,00 / m²	28/10/2025

Limpeza de forro (PVC, gesso, laje etc.)

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 3,50 / m²	28/10/2025

Operador de Máquina Pesada

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	RONALDO FERREIRA PEREIRA	63.467.784/0001-82	R\$ 40/ Hora-Trabalhada	04/11/2025



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ROSINI RODRIGUES DA SILVA (CPF 000.000.132-00), GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA (CPF 000.000.972-00), LAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA (CPF 000.000.372-00), em 06/11/2025 - 07:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpm/novabrasilandia.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado/119762>. Folha 1 de 2

SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO
DE OUTORGA DE ÁGUA

PEDIDO JOÃO ELIAS TON CPF: 336.938.039-00 , LOCALIZAÇÃO NA LINHA 200 GLEBA 26 LOTE 02 DE VALE DO PARAÍSO. TORNA -SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- SEDAM, EM 06/11/2025 A SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA, COM FINALIDADE DE USO DA ÁGUA PARA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

PEDIDO RENOVAÇÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

O Sr. JOÃO ELIAS TON CPF: 336.938.039-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A DRP/COMEF/SEDAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- SEDAM, O PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DE NÚMERO 153318 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA LINHA 200 GLEBA 26 LOTE 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

PUBLICAÇÃO JORNAL DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A empresa **Eletro-Ivo Geração de Energia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 31.882.778/0001-03 e Inscrição Estadual nº 000000005209498, estabelecida na GLB LOTE 34, SETOR 01, GLEBA LOTE 99, CEP 76.976-000, Zona Rural, no município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, que exerce a atividade de Geração de Energia Elétrica, com potência instalada de 30 MW, torna público, em atendimento às exigências legais e ao que dispõe o órgão ambiental competente, que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO a Renovação da **Licença de Instalação (LI) nº 159323**, emitida em 06 de outubro de 2025, com validade até 02 de outubro de 2029, referente ao empreendimento **PCH São Paulo do Pimenta Bueno**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º termo aditivo geral e 3º Termo aditivo de dilatação de prazo vigência contratual do contrato nº 41/2024, decorrente da Concorrência nº4/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de portal de entrada do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos com recursos oriundos de transferências da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.205.411/0001-60, os quais dilatam o Prazo de Vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, com início em 11/10/2025 e novo término em 10/01/2026. A obra encontra-se com sua execução concluída, assim a prorrogação do prazo Contratual por mais 60 (sessenta) dias é considerado necessário para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado, além da realização de procedimentos indispensáveis para assegurar a conformidade da entrega integral do objeto contratado, bem como a verificação da correta aplicação dos recursos públicos e a plena segurança técnica da entrega do bem à comunidade.

Fundamentação Legal: Arts. 105, 107 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.462-00), em 06/11/2025 - 10:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpm/novabrasilandia.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado/119762>. Folha 1 de 1

**SEJA VISTO
ANUNCIE CONOSCO**

redacao@correiopopular.net

69-3421-6853 ou 69-3421-3010

<https://www.correiopopular.news>



Lista de Credenciados nº 04/2025 – Edital nº 01/CCMPE/2025

Serviços de Jardinagem

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BERDES CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	53.351.390/0001-00	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviços de Pedreiro

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA	61.550.111/0001-66	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2º	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
3º	62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO	62.622.755/0001-85	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025
4º	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
5º	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviço publicitário com veículo

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R\$ 42,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Motorista de veículos pesados

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	60.751.926 CESAR DE BRITO	60.751.926/0001-40	R\$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Digitador/Digitalizador



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	46.899.338/0001-28	R\$ 32,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Sonorização e iluminação

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R\$ 430,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Pintor

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R\$ 30,00 / m²	16/09/2025
2º	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R\$ 30,00 / m²	16/09/2025
3º	BUILDER CONSTRUÇOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 30,00 / m²	28/10/2025

Limpeza de forro (PVC, gesso, laje etc.)

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BUILDER CONSTRUÇOES LTDA	49.453.279/0001-58	R\$ 3,50 / m²	28/10/2025

Operador de Máquina Pesada

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	RONALDO FERREIRA PEREIRA	63.467.784/0001-82	R\$ 40/ Hora-Trabalhada	04/11/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS





DECRETO Nº 1938/2025

Dispõe sobre a fixação dos valores de referência para contratação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores de referência para contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) credenciados por meio do **Chamamento Público nº 002/2025**, visando atender as demandas das secretarias e autarquias da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os valores de referência para pagamento dos serviços prestados são aqueles constantes no Anexo I deste Decreto, obtidos com base em análise de cotação de mercado realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 126/GP/2025.

Art. 3º A contratação dos serviços será realizada conforme demanda e disponibilidade orçamentária das Secretarias Municipais e Autarquias.

Art. 4º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução e comprovação, mediante emissão de nota fiscal e aceite do setor requisitante.

Art. 5º A fiscalização dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que deverá atestar a regularidade e conformidade dos serviços prestados com os termos do credenciamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 13 de junho de 2025.

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal





ANEXO I – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Serviço	Unidade	Valor de Referência (R\$)
Pintor	m ²	30,0000
Jardinagem	hora	28,0000
Pedreiro	hora	35,0000
Limpeza de forro (PVC, gesso, laje etc.)	m ²	3,5000
Limpeza de caixa d'água	por serviço	150,0000
Digitador/Digitalizador	hora	32,0000
Sonorização e de Iluminação	hora	430,0000
Salgadeiro independente	kg	48,0000
Motorista de Veículos Pesados	hora	25,0000
Operador de Maquinas	hora	40,0000
Proprietário de carro para fins	hora	42,0000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS



CHECK LIST – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	✓
Nome: <i>Ramaldo Ferreira Pereira</i>	
CNPJ: <i>63.467.784/0001-82</i>	
1. Regularidade Jurídica e Fiscal	
Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado MEI ou documento equivalente)	[X]
Cartão CNPJ atualizado	[X]
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	[X]
Certidão Estadual de Regularidade Fiscal	[X]
Certidão Municipal de Regularidade Fiscal	[X]
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	[X]
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	[X]
Certidão Judicial da União (Falência ou Recuperação Judicial)	[X]
2. Documentos de Habilitação Complementares	
Carta de Solicitação de Credenciamento	[X]
Declaração de Concordância com os Preços	[X]
Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal	[X]
Declaração de Ciência e Concordância com as Disposições do Edital	[X]
Declaração de Experiência Profissional na Atividade Pretendida	[X]
Relação de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica Disponível	[X]
Relação de Compromissos que Possam Comprometer a Capacidade de Execução	[X]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.467.784/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2025	
NOME EMPRESARIAL 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE		NÚMERO 2963		COMPLEMENTO *****	
CEP 76.958-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE		UF RO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDONBO6@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9327-0715			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2025 às 09:20:08 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RONALDO FERREIRA PEREIRA

CPF

787.422.422-15

CNPJ

63.467.784/0001-82

Data de Abertura

01/11/2025

Nome Empresarial

63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA

Capital Social

60.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/11/2025

Endereço Comercial

CEP

76958-000

Logradouro

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número

2963

Bairro

CENTRO

Município

NOVA BRASILANDIA D'OESTE

UF

RO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI - Transportador Autônomo de Cargas (TAC)

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/11/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador autônomo de carga - intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Transportador autônomo de carga - produtos perigosos

Transportador autônomo de carga - municipal

Transportador autônomo de carga - mudanças

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.H6I1.45YH.LJGX.90H5.BAQU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA
CNPJ: 63.467.784/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:19 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **F058.64A2.4A3F.DD65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 63.467.784/0001-82

Certidão nº: 66207360/2025

Expedição: 04/11/2025, às 08:39:51

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **63.467.784/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE**

**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Certidão Negativa de Débitos Nº 4816 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'oeste/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins **REGULARIDADE FISCAL**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data, no CPF/CNPJ nº **63.467.784/0001-82**, situado(a) no município de NOVA BRASILÂNDIA D OESTE , o(a) qual não se encontra inscrito(a) nos referidos cadastros.

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **4816/2025**

Código de Autenticidade: **0DBF62B1E17BEB444B7ACF1CE8782897**

Autentique o documento em: <https://novabrasilandia.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Emitida em: **04/11/2025** Válida até: **02/02/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20255404100075
Código de Controle: 404100075
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 63467784000182
Nome ou Razão Social: 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 04/11/2025 07:40:12
Validade.....: 02/02/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela

Situação de Regularidade do Empregador

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 2.2](#)

Inscrição (CNPJ ou CEI): 63.467.784/0001-82

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS QUE POSSAM COMPROMETER A CAPACIDADE DE
EXECUÇÃO**

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta declaração a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa não possui compromissos quem interferem na prestação dos serviços.

Ademais, comprometo-me a me responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção referente ao mencionado edital.

Estou ciente de que o descumprimento das normas e exigências estabelecidas no edital poderá acarretar na minha desclassificação do processo de seleção, além de outras sanções cabíveis previstas em lei.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.


RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**DECLARAÇÃO DE HAVER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATIVIDADE
PRETENDIDA**

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta declaração a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que possuo experiência profissional na atividade pretendida. Sendo que já realizei atividades na Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste, como operado de Pá Carregadeira.

Ademais, comprometo-me a me responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção referente ao mencionado edital.

Estou ciente de que o descumprimento das normas e exigências estabelecidas no edital poderá acarretar na minha desclassificação do processo de seleção, além de outras sanções cabíveis previstas em lei.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.


RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta declaração a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa possui as seguintes instalações, equipamentos e equipe:

- Um servidor

Ademais, comprometo-me a me responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção referente ao mencionado edital.

Estou ciente de que o descumprimento das normas e exigências estabelecidas no edital poderá acarretar na minha desclassificação do processo de seleção, além de outras sanções cabíveis previstas em lei.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.

RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CCPME/2024 E SEUS ANEXOS**

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta declaração a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente e concordo integralmente com todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e em seus anexos.

Ademais, comprometo-me a me responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção referente ao mencionado edital.

Estou ciente de que o descumprimento das normas e exigências estabelecidas no edital poderá acarretar na minha desclassificação do processo de seleção, além de outras sanções cabíveis previstas em lei.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.


RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta declaração a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, declara, sob as penas da lei, que cumprio integralmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual assegura a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Declaro ainda que não emprego menores em atividades laborais que contrariem o disposto na legislação vigente, garantindo-lhes o pleno exercício de seus direitos fundamentais, em conformidade com os princípios constitucionais e as normativas aplicáveis.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.


RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DETERMINADOS NA TABELA
ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/CCMPE/2025**

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta declaração a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, declara minha plena concordância com os preços estabelecidos na Tabela Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/CCMPE/2025. Reconheço e aceito os valores ali discriminados como justos e adequados para os serviços/produtos a serem contratados. Comprometo-me a cumprir todas as obrigações financeiras decorrentes desta concordância conforme os termos estipulados no referido edital.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.


RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de chamamento público de Nova Brasilândia D'Oeste

Através desta carta a empresa 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA, CNPJ: 63.467.784/0001-82, endereço AV. JK 2963, CENTRO, NOVA BRASSILÂNDIA D'OESTE, vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, sendo 160 horas mensais, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento – Edital 01/CCMPE/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 / 11 / 2025.


RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.467.784/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2025
NOME EMPRESARIAL 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 2963	COMPLEMENTO *****
CEP 76.958-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BRASILANDIA D'OESTE
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDONBO6@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9327-0715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RONALDO FERREIRA PEREIRA

CPF

787.422.422-15

CNPJ

63.467.784/0001-82

Data de Abertura

01/11/2025

Nome Empresarial

63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA

Capital Social

60.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/11/2025

Endereço Comercial

CEP

76958-000

Logradouro

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número

2963

Bairro

CENTRO

Município

NOVA BRASILANDIA D'OESTE

UF

RO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI - Transportador Autônomo de Cargas (TAC)

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/11/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador autônomo de carga - intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Transportador autônomo de carga - produtos perigosos

Transportador autônomo de carga - municipal

Transportador autônomo de carga - mudanças

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA
63.467.784/0001-82

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.H6I1.45YH.LJGX.90H5.BAQU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA
CNPJ: 63.467.784/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:19 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **F058.64A2.4A3F.DD65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 63.467.784/0001-82

Certidão nº: 66207360/2025

Expedição: 04/11/2025, às 08:39:51

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **63.467.784/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE**

**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Certidão Negativa de Débitos N° 4816 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'oeste/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins **REGULARIDADE FISCAL**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data, no CPF/CNPJ nº **63.467.784/0001-82**, situado(a) no município de NOVA BRASILÂNDIA D OESTE , **o(a) qual não se encontra inscrito(a) nos referidos cadastros.**

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **4816/2025**

Código de Autenticidade: **0DBF62B1E17BEB444B7ACF1CE8782897**

Autentique o documento em: <https://novabrasilandia.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Emitida em: **04/11/2025** Válida até: **02/02/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255404100075**
Código de Controle: **404100075**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **63467784000182**
Nome ou Razão Social: **63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 04/11/2025 07:40:12
Validade.....: 02/02/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Fechar Janela

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 63.467.784/0001-82

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ATA Nº 04 DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCMPE/2025 – HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 126/GP/2025 para análise dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025, processo nº 510/2025, conforme publicação nos meios oficiais de divulgação.

O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

Foram analisados os documentos dos seguintes participantes:

Nº	NOME	SERVIÇO	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1	RONALDO FERREIRA PEREIRA	Operador de Máquina pesada	Completa

Verificou-se que **o participante apresentou os documentos exigidos no Edital.**

Nada mais havendo a tratar, às 08:25h foi encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

Jaquelyne Rodrigues da Silva
Presidente

Gabriel Valentim de Oliveira
Secretário

Roseni Rodrigues da Silva Benlhz
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 771/2025

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025, que objetiva **Aquisição De Materiais Suplementares Para Instalação Dos Enfeites Natalinos**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 10/11/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h até 14h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de: R\$ 11.119,26 (onze mil, cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos). O edital está disponível pelo site: https://atrus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 993658-2499, cp@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 05 de novembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 051/PJM/2025

Processo Administrativo: Nº 00726.03.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: SOLUTION WEB DESIGN LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de Serviços em Hospedagem de Site Oficial Web Site e Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública**.

Valor: O valor mensal para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.522,74 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1. Prorrogação: Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, **respeitando o limite de 10 (dez) anos**, desde que se mostre vantajoso para a Administração, conforme manifestação de interesse do CONTRATANTE e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 06 de Novembro de 2025.

Assinam:
SOLUTION WEB DESIGN LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.124/PMJ/2025

A P.M.J./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA, COM POTÊNCIA DE 75KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV E TENSÃO SECUNDÁRIA DE 127/220V, DESTINADA À PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL**. O valor estimado: R\$ 96.600,66. **Processo Administrativo: 14010/PMJ/2025**. Cadastro: 11/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2025. Início da Sessão Pública: **27 de novembro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 06 de novembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/PMJ/2025

A P.M.J./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Maior Desconto Percentual por LOTE. Objeto: Registro de preços visando o futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10)**. O valor estimado: R\$ 17.828.518,00. **Processo Administrativo: 12072/PMJ/2025**. Cadastro: 11/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/11/2025. Início da Sessão Pública: **24 de novembro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 05 de novembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28 /2025
PROCESSO N.º 488/SEMEC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ nº: 59.565.097/0001-22
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (ar-condicionado e freezer), visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município.
Valor: R\$ 143.960,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2025.

DR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-391/CMJ/2025
MENOR PREÇO (MENOR TAXA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, BATERIAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

LOCAL, CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	https://portal.licitanet.com.br/
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 24/11/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 24/11/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 24/11/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

Valor total estimado da contratação: R\$ 516.954,36 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Jaru/RO, 06 de novembro de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação
Port. Nº 089/CMJ/GP/2025



MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
COMISSÃO EXECUTIVA DE CREDENCIAMENTO DE MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS



ATA Nº 04 DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCMPE/2025 – HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 126/GP/2025 para análise dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025, processo nº 510/2025, conforme publicação nos meios oficiais de divulgação.

O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricitista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

Foram analisados os documentos dos seguintes participantes:

Nº	NOME	SERVIÇO	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1	RONALDO FERREIRA PEREIRA	Operador de Máquina pesada	Completa

Verificou-se que o participante apresentou os documentos exigidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, às 08:25h foi encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

Jaquelyne Rodrigues
da Silva
Presidente

Gabriel Valentim de
Oliveira
Secretário

Roseni Rodrigues da
Silva Benlzh
Membro



Protocolo de Nova Brasilândia D'Oeste
Data: 05/11/2025, às 08:25h
Assinado digitalmente por: ROSENI RODRIGUES DA SILVA (CPF: 000.000.000-00) e GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA (CPF: 000.000.000-00) e JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA (CPF: 000.000.000-00).
https://registro.transparencia.rii.br/assinatura/assinatura/assinatura/19798_F00_1



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO
DE CONVÊNIO Nº 025/2025

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

CONVENIADA: Associação Meu Mundo Azul no Vale do Guaporé – AMMA, CNPJ nº 13.764.682/0001-50.

OBJETO: Concessão de ajuda financeira, a título de subvenção social, visando à execução do Projeto “Olhar Clínico”, que tem por finalidade a realização de exames clínicos especializados com e sem sedação (BERA, Audiometria, PAC, Ressonância Magnética, Eletroencefalograma e outros), destinados ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições neurodivergentes residentes no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 91.841,09 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades – FMS
- Elemento: 3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais
- Fonte: 1.500.0015.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do Convênio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 14.133/2021, nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 1.645/2019.

DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2025.

Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 956/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:000F6111

ASSESSORIA JURÍDICA ATA Nº 04 DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCMPE/2025 – HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 126/GP/2025 para análise dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025, processo nº 510/2025, conforme publicação nos meios oficiais de divulgação.

O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricitista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

Foram analisados os documentos dos seguintes participantes:

Nº	NOME	SERVIÇO	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1	RONALDO FERREIRA PEREIRA	Operador de Máquina pesada	Completa

Verificou-se que o **participante apresentou os documentos exigidos no Edital**.

Nada mais havendo a tratar, às 08:25h foi encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão.

Comissão De Credenciamento:

JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA
Presidente

GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário

ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ
Membro

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:33AC8C55

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º termo aditivo geral e 3º Termo aditivo de dilatação de prazo vigência contratual do contrato nº 41/2024, decorrente da Concorrência nº4/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de portal de entrada do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos com recursos oriundos de transferências da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.205.411/0001-60, os quais dilatam o Prazo de Vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, com início em 11/10/2025 e novo término em 10/01/2026. A obra encontra-se com sua execução concluída, assim a prorrogação do prazo Contratual por mais 60 (sessenta) dias é considerado necessário para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado, além da realização de procedimentos indispensáveis para assegurar a conformidade da entrega integral do objeto contratado, bem como a verificação da correta aplicação dos recursos públicos e a plena segurança técnica da entrega do bem à comunidade.

Fundamentação Legal: Arts. 105, 107 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE